



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

22/09/2021

ÀS 15:25 Horas

Ass.:

Departamento Legislativo - 23 set 2021 09:25

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 94/2021

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR EDSON R. BIASI (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 6 (seis) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 94/2021 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Pública



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro 2019

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº94/2021
PROCESSO :122/2021
VEREADOR RELATOR: EDSON BIASI (PP)
DATA DO PROTOCOLO MATÉRIA :17 DE SETEMBRO DE 2021
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL
EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O presente Projeto de Lei visa contratação administrativa temporária e emergencial de 20(vinte) cargos de técnico de enfermagem com carga horária de 40(quarenta) horas semanais e 20(vinte) cargos de enfermeiro com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

A contratação temporária se faz necessária para substituir os profissionais que hoje estão à disposição do município pelo contrato emergencial nº68/2020, que não será renovado, e tem vigência até 30/09/2021.

Não há processos seletivos simplificados dos referidos cargos e nem aprovados em concurso público, e de acordo com o inciso IV do art. 8º da Lei Complementar nº173/2020, são permitidas as contratações temporárias.

A contratação que está sendo prevista tem fundamento na Lei Complementar Municipal nº75, e suas alterações pelo prazo de (10)dez meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período se necessário.

Sendo assim, o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das sessões Fernando Ferrari, aos vinte e dois dias de agosto de dois mil e vinte e um.


VEREADOR EDSON BIASI -PROGRESSISTAS
Relator do PLO 94 /2021

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br